

1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALORAO
CONTRATO DE Nº 131/2023, CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE OLINDA E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO DE
PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA
UBAÍRA S3 GESTÃO EM SAÚDE, DE ACORDO COM
AS CLÁUSULAS A SEGUIR:

O MUNICÍPIO DE OLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua do Sol, nº 311, Carmo, Olinda/PE - CEP 53.120-010, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.404.184/0001-09, neste ato representado, pela Secretária de Saúde, **ANA CLAUDIA CALLOU MATOS**, solteira, sanitarista, inscrita no CPF/MF sob o nº 223.338.433-49 e portadora da cédula de identidade nº.154346-80 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Conselheiro Portela, nº 565, aptº 1104, bairro aflitos, CEP: 52.020-041, por força do ato 012/2023, doravante denominada de **CONTRATANTE** e a empresa **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA S3 GESTÃO EM SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF nº 14.284.483/0001-08, com sede na Rua Antônio Teixeira Della Cella, S/N, Centro, Ubaíra/BA, CEP. 45.310-000, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, **YURGAN TARGE PASSOS SANTANA**, brasileiro, casado, médico, portador de cédula de identidade RG nº 08.376.818-12 e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.256.495-63, residente e domiciliado a Rua Emílio Odebrecht, edifício Dourado, nº 626, Pituba, CEP 41.830-300, doravante denominada de **CONTRATADA**, tem justo e convencionado o presente termo aditivo, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir expressas:

Considerando que o Município de Olinda, em consonância com os princípios e diretrizes do SUS, presta à população atendimento através dos serviços e ações de saúde de forma humanizada, também durante o período carnavalesco;

Considerando que a Secretaria de Saúde implementa esquema especial para atendimento dos foliões nos principais polos de folia;

Considerando que, até o ano de 2023, havia parceria com o Hospital Tricentenário, para atendimento de urgência e emergência no polo situado na Policlínica João de Barros Barreto, no Carmo;

Considerando que o Hospital Tricentenário declinou da proposta de parceria através do Ofício nº. 005/2024;

Considerando que, desde julho de 2023, o Município de Olinda conta com rede própria de atendimento de urgência e emergência através da UPA Professor Germano Coelho, em Rio Doce;

Considerando que os atendimentos no polo da Policlínica João de Barros Barreto, no Carmo, poderão ser realizadas através de descentralização da UPA RIO DOCE;

Dayseane D. M. Monteiro
Subprocuradora Judicial
OAB-PE 23.448

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui Objeto deste Termo Aditivo o **acréscimo de valor** ao Contrato nº131/2023, no valor de R\$ 392.007,39 (trezentos e noventa e dois mil, sete reais e trinta e nove centavos) no percentual de 2,29%, cujo objeto versa sobre o gerenciamento, a operacionalização e a execução de ações e serviços de saúde na UPA DE RIO DOCE em regime de 24 horas por dia, que assegure assistência universal gratuita a população.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo está fundamentado no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº8.666/93 – Lei das Licitações e Contratos Administrativos e sejam observados a Lei nº 6.149/2021, o Decreto nº 008/2022, o Decreto nº 093/2016, bem como, a cláusula **Cláusula Decima Primeir**ado contrato ora ditado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Que compreende o período de 08 de fevereiro de 2024 no horário de 19 horas a 14 de fevereiro de 2024 às 07 horas, ofertando atendimento de emergência durante as 24hs.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para a cobertura das despesas decorrentes deste Termo Aditivo são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Classificação	PAB	MAC	PFVPS	TESOURO	OUTROS
Programa		3034			
Projeto Atividade		4034			
Subação		006			
Elemento Despesa		33.50.43			
Fonte		1500/1600			
Unidade Gestora		FMS			

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Dayseanne D. Monteiro
Subprocuradora Extrajudicial
CAU-PE 23.948

Após o envio da prestação de contas esta Secretaria Municipal de Saúde através da CTAI (Comissão Técnica de Acompanhamento Interno) deverá realizar análise em até 30 (trinta) dias para emissão da Nota Fiscal e pagamento, onde os serviços só serão pagos mediante comprovação de sua execução.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estipuladas no instrumento contratual de origem, que não foram modificadas ou complementadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os seus efeitos jurídicos legais.

Olinda, _____ de _____ de 2024.

ANA CLAUDIA CALLOU MATOS
SECRETÁRIA DE SAÚDE
CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA S3 GESTÃO EM
SAÚDE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

NOME:

CPF/MF:

2. _____

NOME:

CPF/MF

Dayseanne Monteiro
Subprocuradora Extrajudicial
OAB-RS 23.948